



**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**Gabinete da Vereadora Larissa Gaspar**

REQUERIMENTO N. 1640/2020

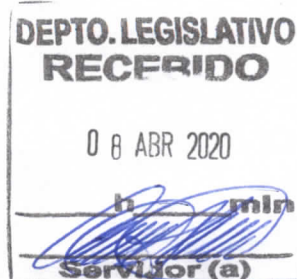
*Requer a transcrição nos Anais desta Casa matéria publicada no dia 27 de março de 2020, no site do O Povo, intitulada: "Beatriz Xavier: O trabalho nos tempos de pandemia".*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

A Vereadora subscrita abaixo, no uso de suas atribuições legais, vem, na forma regimental, requerer que, após ouvido o Plenário, seja transcrito nos Anais desta Casa matéria publicada no dia 27 de março de 2020, no site do O Povo, intitulada: "Beatriz Xavier: O trabalho nos tempos de pandemia".

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 DE abr DE 2020.

*Larissa Gaspar*  
**Larissa Gaspar - PT**  
Vereadora de Fortaleza



Edição 27 de março de 2020

ARTIGOS • OPINIÃO

# Beatriz Xavier: O trabalho nos tempos de pandemia

Por Beatriz Xavier



Beatriz Xavier Advogada e professora de Direito da UFC

O estado de calamidade pública foi declarado pelo Governo Federal, em virtude da expansão do novo coronavírus no Brasil, o que repercute nas relações de trabalho com a gravidade que poderá transformar em definitivo o direito do trabalhador brasileiro. Infelizmente, nota-se a desvalorização do trabalho do trabalhador.

As normas brasileiras que regem as relações de trabalho já haviam sofrido alteração em 2017. Pela "reforma trabalhista", muitos d

Naquele cenário já se vislumbrava a opção do Brasil pela redução do papel do Estado frente às relações de trabalho. Pela lei, o negociado passou a prevalecer sobre o legislado, em nome de um suposto incremento nas taxas de empregabilidade. E, ainda que mediante negociação coletiva promovida pelos sindicatos, a rede de proteção dos trabalhadores, antes fixada na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), deixou de ser, em maior grau, uma preocupação do Estado.

Diante da pandemia, o Governo Federal sentiu-se autorizado a precarizar ainda mais as relações de trabalho. A inconstitucional Medida Provisória (MP) 927/2020 sinaliza um afastamento maior do Estado nestas relações. Pelo texto da chamada MP da Morte, direitos dos trabalhadores podem ser reduzidos mediante a negociação direta e sem representação sindical.

Mesmo que afirme que o objetivo seja a preservação do emprego e da renda, a MP não cria obstáculo à dispensa imotivada de empregados ou protege a renda do trabalhador. Diversamente, facilita a dispensa sem justa causa, pois posterga os prazos para recolhimento de FGTS e possibilita a redução de jornada e redução de salário mediante acordo individual. Ao mesmo tempo, reduz a atuação dos já combalidos auditores fiscais do trabalho e ignora o papel das entidades sindicais na representação dos direitos dos trabalhadores.

Comemoramos a revogação do artigo 18, que possibilitava a suspensão dos contratos de trabalho sem remuneração, mas é preciso lutar pela revogação total da citada Medida Provisória. Mais do que isso, é preciso chamar o Estado brasileiro à responsabilidade e exigir a garantia de condições mínimas de dignidade para os trabalhadores e de estratégias que viabilizem a continuidade das atividades econômicas.